

PORTARIA Nº 199/GABS/SAP, DE 18/03/2020.

“Determina a suspensão da atividade laboral realizada por reeducandos do sistema prisional catarinense.”

Considerando os termos do Decreto nº 509, de 17 de março de 2020 e o disposto no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020;

Considerando a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;

Considerando a vulnerabilidade a que estão sujeitos os presos e adolescentes em conflito com a lei, em razão da característica do ambiente de internação coletiva das unidades prisionais e socioeducativas;

Considerando as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SJC 21885/2020, resolve:

Art.1º Suspender a realização da atividade laboral prestada junto as unidades prisionais, realizada por reeducandos do sistema prisional catarinense.

Art. 2º A medida determinada na presente portaria vigora por prazo inicial de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 661094